**USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.**CNPJ/ME nº 04.739.720/0001-24
NIRE 42300026107

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, DA USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A., REALIZADA EM [•] DE [OUTUBRO] DE 2020**

1. **DIA, HORA E LOCAL:** Realizada aos [•] dias do mês de [outubro] de 2020, às 10h, na sede social da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A. (“Emissora”), localizada na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064 - Parte, Bairro Agronômica, CEP 88025-255.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital em virtude da presença do titular representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, emitidas no âmbito da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, da Emissora (“Debenturista”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), realizada nos termos do “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A.*”, celebrado em 19 de agosto de 2020 (“Escritura de Emissão”), bem como nos termos do disposto nos artigos 71, §2º e 124, §4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
3. **PRESENÇA:** Presente o Debenturista, conforme assinaturas na presente ata. Presentes ainda o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão, representando a comunhão de interesses dos debenturistas (“Agente Fiduciário”), bem como os representantes da Emissora, conforme páginas de assinaturas constante no final desta ata.
4. **ABERTURA:** Foi realizada a eleição do Presidente e do Secretário da presente assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e dispensa de convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presentes declarando o Sr. Presidente instalada a presente assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.
5. **MESA:** Presidida por [•], e secretariada por [•].
6. **ORDEM** **DO DIA:** Deliberação, pelo Debenturista, sobre as seguintes matérias:
7. aprovar o ajuste dos percentuais de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série e do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série, previstos nas Cláusulas 4.9.1 e 4.9.2 da Escritura de Emissão, de forma a constar os percentuais de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série e do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série devidamente ajustados; e
8. autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta Ordem do Dia, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e outros documentos da Emissão eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações eventualmente obtidas nesta Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”).
9. **DELIBERAÇÕES:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a Debenturista aprovou, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:
10. aprovar o ajuste dos percentuais de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série e do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série para prever tais percentuais devidamente ajustados, com a consequente alteração das Cláusulas 4.9.1 e 4.9.2 da Escritura de Emissão, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“4.9.1* ***Amortização das Debêntures da Primeira Série****. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de outubro e abril de cada ano sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2021 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série, de acordo com as datas indicadas na tabela abaixo:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Parcela** | **Data de Amortização** | **Percentual a ser Amortizado do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Primeira Série** |
| 1 | 15 de outubro de 2021 | 2,5000% |
| 2 | 15 de abril de 2022 | 2,8115% |
| 3 | 15 de outubro de 2022 | 2,8928% |
| 4 | 15 de abril de 2023 | 4,3617% |
| 5 | 15 de outubro de 2023 | 4,5606% |
| 6 | 15 de abril de 2024 | 9,2433% |
| 7 | 15 de outubro de 2024 | 10,1846% |
| 8 | 15 de abril de 2025 | 11,2301% |
| 9 | 15 de outubro de 2025 | 12,6508% |
| 10 | 15 de abril de 2026 | 15,4051% |
| 11 | 15 de outubro de 2026 | 18,2105% |
| 12 | 15 de abril de 2027 | 21,6640% |
| 13 | 15 de outubro de 2027 | 27,6552% |
| 14 | Data de Vencimento da Primeira Série | 100,0000% |

*4.9.2* ***Amortização das Debêntures da Segunda Série****. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado semestralmente, sempre no dia 15 dos meses de outubro e abril de cada ano sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2028 e o último na Data de Vencimento da Segunda Série, de acordo com as datas indicadas na tabela abaixo:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Parcela** | **Data de Amortização** | **Percentual a ser Amortizado do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Segunda Série** |
| 1 | 15 de outubro de 2028 | 0,1000% |
| 2 | 15 de abril de 2029 | 5,1066% |
| 3 | 15 de outubro de 2029 | 5,3814% |
| 4 | 15 de abril de 2030 | 6,3032% |
| 5 | 15 de outubro de 2030 | 6,7272% |
| 6 | 15 de abril de 2031 | 6,4036% |
| 7 | 15 de outubro de 2031 | 6,8418% |
| 8 | 15 de abril de 2032 | 9,3379% |
| 9 | 15 de outubro de 2032 | 10,2997% |
| 10 | 15 de abril de 2033 | 10,9773% |
| 11 | 15 de outubro de 2033 | 12,3308% |
| 12 | 15 de abril de 2034 | 13,6927% |
| 13 | 15 de outubro de 2034 | 15,8650% |
| 14 | 15 de abril de 2035 | 21,5528% |
| 15 | 15 de outubro de 2035 | 27,4743% |
| 16 | 15 de abril de 2036 | 50,0000% |
| 17 | Data de Vencimento da Segunda Série | 100,0000% |

1. A celebração pela Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações desta AGD incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar desta data, e demais reflexos que possam existir em demais cláusulas da Escritura de Emissão em razão das deliberações aqui tomadas, bem como aditamento a outros documentos da Emissão eventualmente necessários, de forma a fazer constar desses instrumentos as obrigações assumidas e as obrigações a serem assumidas pela Emissora em decorrência das aprovações obtidas nesta AGD.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dele quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata na forma de sumário, a qual depois de lida, achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes, conforme o disposto no artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, e, após, será levada para publicação e devidos registros nos órgãos e repartições públicas competentes, nos termos dos artigos 134 §5º e 289 da Lei 6.404/76.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

**Mesa:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [•]Presidente | [•]Secretário |

Florianópolis, [•] de [outubro] de 2020.

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

*Página de assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., realizada em [•] de [outubro] de 2020*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| Por: [•]CPF: [•] |
|  |

*Página de assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., realizada em [•] de [outubro] de 2020*

**USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| Por: [•] | Por: [•] |
| Cargo: [•] | Cargo: [•] |

*Página de assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Duas Séries, da Usina Termelétrica Pampa Sul S.A., realizada em [•] de [outubro] de 2020*

**ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| Por: [•] | Por: [•] |
| Cargo: [•] | Cargo: [•] |